



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 2466, de 09 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), sob demanda, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento anexo (Anexo II), e sendo regida pelas disposições do Ato nº 16, de 25 de agosto de 2022, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.2.1 A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet*, com base legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2.2 Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e do Termo de Referência, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do *Licitanet* (<https://licitanet.com.br/>).
- 8.2.3 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.
- 8.2.4 O Termo de Dispensa Eletrônica nº 16/2023 será publicado

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

exclusivamente nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br e www.aracaju.se.leg.br, no dia **15 de dezembro de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.

8.2.5 As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e no Ato nº 16, de 25 de agosto de 2022.

8.2.6 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica (DE) os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

8.2.7 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

8.2.8 Em atendimento às disposições estabelecidas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda às condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

8.2.9 Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta, o Licitante deverá apresentar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

1.9.1. Declaração de que não possui, em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 1999, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2. Declaração de que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa** /





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

2. DO OBJETO

8.2.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), sob demanda, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903004 – Gás engarrafado

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

8.2.1 Para operacionalização da Dispensa Eletrônica, o envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, sendo vedada sua remessa em documento físico.

8.2.2 O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	08h30 18 de dezembro de 2023
DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES:	08h30 21 de dezembro de 2023

8.2.3 A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública virtual de dispensa com o recebimento de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel físico;

8.2.4 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

8.2.5 Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

8.2.6 Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do ofertante do lance;

8.2.7 A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

determinado pelo Sistema;

8.2.8 Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5. DISPENSA ELETRÔNICA

8.2.1 A Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* (<https://licitanet.com.br/>), com base legal nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, como também com as demais normas contidas neste documento.

8.2.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu *login* e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

8.2.3 A proposta inicial bem como os lances subsequentes deverão ser registrados em moeda nacional corrente para a quantidade total de cada item, com validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.2.4 Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e à exigência de regularidade de habilitação.

8.2.5 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

- 8.2.1 O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras casas decimais, sendo desconsideradas todas as demais.
- 8.2.2 As contratações oriundas da Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Contrato, que será comunicada ao adjudicatário.
- 8.2.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 8.2.4 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.2.5 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

- 8.2.1 A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificações de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para aplicação em fogão residencial fabricado segundo as Normas Técnicas da ABNT, NBR 8460.	UNID.	12

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

8.2.2 As características dos materiais de consumo estão pautadas em parâmetros de qualidade, dentro de normas legais vigentes visando oferecer aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, produtos de qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país.

8.2.3 DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE A SEREM ATENDIDOS:

7.3.1. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha);

7.3.2. Aplicação em fogões domésticos;

7.3.3. Unidade de fornecimento, botijas com 13 e 20 kg);

7.3.4. Os botijões devem possuir lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

7.3.5. A Contratada deve ser autorizada pela Agência Nacional de Petróleo para fornecimento do material.

7.3.6. Além do cadastro na ANP deve possuir licença de funcionamento do município de operação.

7.3.7. O Recipiente de acondicionado do Gás deve obedecer ao disposto na Portaria Inmetro nº 044, de 11 de fevereiro de 1990;

7.3.8. O Gás GLP deve obedecer ao disposto na Portaria Inmetro nº 225, de 29 de julho de 2009.

8.2.4 Na proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação.

8.2.5 A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e marca.

8. DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Os documentos de habilitação da empresa ofertante do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida, até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação, pelo Cartório de Distribuição da sede da





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

licitante;

8.1.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011 - 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

8.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do Termo de Referência;

8.1.3.3. Certificado de regularidade perante o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.1.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

8.1.4. Para Qualificação Técnica





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

8.1.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

8.1.4.2. Autorização da Agência Nacional de Petróleo para fornecimento do material.

8.1.4.3. Cadastro na ANP com licença de funcionamento do município de operação.

8.2.2 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste processo, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

8.2.1 Após Termo de Adjudicação da Dispensa, será firmado Ordem de Fornecimento, tendo em vista que o objeto não resulta em obrigações futuras, dispensando-se o termo de contrato, consoante §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2 O material será fornecido obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.3 O material será fornecido de maneira parcelada obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.4 A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consonância com Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico do Fornecedor.

8.2.5 A entrega do produto será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

8.2.6 A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, CEP 49010-010, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.2.7 Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

8.2.8 O fornecedor está obrigado a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 02 (dois) dias, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

8.2.9 A entrega funcionará no sistema de substituição de botijas, mesmo quantitativo entregue será devolvido as botijas vazias.

8.2.10 O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

- 8.2.11 A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 8.2.12 Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
- 8.2.13 Para recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).
- 8.2.14 A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almoxarifado/CMA, que deverá proceder com a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com o solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, **determinando, quando necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do problema.**
- 8.2.15 O aceite ou aprovação dos itens pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades, verificadas posteriormente, com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 8.2.1 Emitir Ordem de fornecimento para entrega do objeto;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

- 8.2.2 Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 8.2.3 Notificar o prestador sobre qualquer irregularidade encontrada;
- 8.2.4 Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, para posterior aceite;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.2.1 Fornecer os materiais no prazo fixado no item 9.4 deste Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 8.2.2 Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Edital e do Termo de Referência;
- 8.2.3 O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;
- 8.2.4 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;
- 8.2.5 Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;
- 8.2.7 Manter durante toda a execução da Contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Edital e do Termo de Referência.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

- 8.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação firmado com a Contratante;
- 8.2.9 Identificar os profissionais que farão o fornecimento nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá.
- 8.2.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.11 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas e empilhamento.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.2.1 A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almoxarifado/CMA, que deverá proceder com a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com o solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, **determinando, quando necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do problema.**
- 8.2.2 Caberá ao fiscal o recebimento e o atesto de Nota Fiscal correspondente aos materiais, em pleno acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

- 8.2.1 A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento;
- 8.2.2 Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 8.2.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 8.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.2.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.2.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

I. Advertência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no processo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor Empenhado, para cada evento;
- e) As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao fornecedor, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- f) O setor competente poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

8.2.1 Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em relação à discriminação do objeto descrito no item 7.1, seu valor unitário e valor total.

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.2.1 Fazem parte integrante do processo:

16.1.1. ANEXO I – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA presente em documento à parte, com as informações complementares sobre o fornecimento dos produtos.

16.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

8.2.2 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

8.2.3 Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 3014-6633.

17. DO FORO

8.2.1 Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 16/2023, conforme abaixo:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
Tel: XXXXXXXXX

Solicitamos a entrega dos materiais no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, devendo ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal e CNDs (Regularidade Fiscal e Trabalhista), no Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, CEP 49010-010, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás de Liquefeito de	UNID.	12	R\$	R\$

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para aplicação em fogão residencial fabricado segundo as Normas Técnicas da ABNT, NBR 8460.			XXX	XXX
---	--	--	-----	-----

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXX,XX, como se segue:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903004 – Gás engarrafado

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Documentação digitalizada em anexo.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

Minuta do Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), sob demanda, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no **Processo Administrativo nº 1.057/2023, Dispensa Eletrônica nº 16/2023**, regido em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), sob demanda, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, e o valor unitário do material é de R\$ _____. A contratante somente pagará à contratada pelo efetivo fornecimento do material, após liquidação da obrigação.

3.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.6. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no seguinte endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro Aracaju/SE, setor financeiro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.7. O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços do contrato, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual;

4.2. Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, da Lei nº 8.666/93)

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

5.1. O Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, encerrando-se com o pleno fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Diretoria Administrativa, em consonância com ordem de fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATADA, no prazo de até 2 dias úteis.

6.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

6.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado por instrumento cabível.

6.4. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).

6.5. A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE.

6.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

6.7. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com o





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do problema.

6.8. O compromisso para a realização do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

6.9. O fornecedor está obrigado a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 02 (dois) dias, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

6.10. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as descrições indicadas no Edital, seus anexos, e na proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

7.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903004 – Gás engarrafado

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.2.1 Emitir Ordem de fornecimento para entrega do objeto;
- 8.2.2 Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 8.2.3 Notificar o prestador sobre qualquer irregularidade encontrada;
- 8.2.4 Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, para posterior aceite;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.2.1 Fornecer os materiais no prazo fixado no item 9.4 deste Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 8.2.2 Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas deste Edital e do Termo de Referência;
- 8.2.3 O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

- 8.2.4 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;
- 8.2.5 Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;
- 8.2.7 Manter durante toda a execução da Contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Edital e do Termo de Referência.
- 8.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação firmado com a Contratante;
- 8.2.9 Identificar os profissionais que farão o fornecimento nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá.
- 8.2.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.11 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas e empilhamento.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no processo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor Empenhado, para cada evento;
- e) As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao fornecedor, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

f) O setor competente poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

10.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII,
da Lei nº 8.666/93).**

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos da Dispensa nº ___/2023 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo que a originou;
- c. Em normas e regras que não contrariem o interesse público;
- d. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- e. nos preceitos do Direito Público;
- f. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº
8.666/93).**

131.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora XXXXXXXXXXX, chefe de XXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, __ de _____ de 2023.

Ricardo Vasconcelos Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC87-2557-371A-0FCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 15/12/2023 11:29:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/CC87-2557-371A-0FCD>